



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este **Termo de referencia** tem como objeto a viabilidade de aquisição do serviço de desenvolvimento de funcionalidades do sistema por demanda, manutenção, suporte com assistência remota e serviço de hospedagem do software já adquirido pela biblioteca do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo (prazo de 12 meses) com a desenvolvedora da solução, empresa SGW BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO DOCUMENTAL EIRELI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 No Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2022/000005010-0 foi informado o fim da vigência do Contrato Administrativo 008/2022-FUNJEAM, firmado com a empresa SGW BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO DOCUMENTAL EIRELI, o qual tinha como objeto a aquisição de licença vitalícia de software web-based para gestão de bibliotecas e centros de informação, especificamente na implantação da base de dados de atos normativos, administrativos e repositório institucional, bem como a contratação de treinamento e serviços de hospedagem, pelo prazo de 12(doze) meses com a proprietária do software do SISTEMA POLIGLOTA, para atender as necessidades da Biblioteca do TJAM.

2.2 Nos presentes autos, esta Coordenadoria emitiu a Manifestação SEAMI/BIBLIJAM, ponderando pela continuidade do aludido Contrato Administrativo, em que perante os argumentos apresentados, estava a requerer a continuidade do mesmo tendo em vista estar em risco a manutenção técnica do Sistema Poliglota, bem como o armazenamento dos dados em nuvem fora dos servidores deste Tribunal.

2.3 Ato contínuo, os autos foram encaminhados para a Secretaria de Arquivo e Memória – SEAMI, em que por Manifestação GABPRES/SEAMI, elaborada e assinada por seu Secretário, o Servidor Manoel Pedro de Souza Neto, inseriu seguintes questionamentos para a Divisão de Contratos e Convênios:

2.3.1 possibilidade de continuidade no mesmo contrato administrativo ou se faz necessário novo processo licitatório para realizar a manutenção e o suporte do sistema Poliglota cujos pagamentos são mensais?

2.3.2 É possível realizar novo processo licitatório para realizar a manutenção e suporte do sistema Poliglota com pagamentos sob demanda ou contratação de pontos por função, tal como acontece em outro sistema do TJAM, uma vez que pode ser menos oneroso ao erário e mais vantajoso para a instituição?

2.3.3 Também inseriu os seguintes questionamentos para o Setor de Tecnologia da Informação e Comunicações:

2.3.4 a) se existe a possibilidade da SETIC realizar a hospedagem do provida pela empresa proprietária do software Poliglota, uma vez que a licença é vitalícia, onerando menos o erário?

2.4 Na Nota Técnica Nº 009/2023 SECOP/DVCC, orienta-se pela impossibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 008/2022 que não se encontra mais em vigência. Sugere-se a realização de novo procedimento licitatório ou contratação direta, caso haja exclusividade comprovada na execução do objeto por apenas um fornecedor ou outra hipótese jurídica prevista na 8.666/93.

2.5 Quanto ao segundo questionamento entende que não há qualquer impedimento para a realização de contratação sob demanda, se assim melhor atender às necessidades da administração. Esta modalidade de contratação, inclusive, é praticada em outros contratos deste Poder Judiciário. Faz-se necessário, apenas, que conste a modalidade e suas características no Termo de Referência que orientará a contratação.

2.6 O Setor de Tecnologia da Informação e Comunicações, por meio da Manifestação SETIC, informa que embora exista a possibilidade de hospedagem, seria necessário equipe especializada na instalação, manutenção da ferramenta e suporte ao usuário, bem como investimento na área de armazenamento da

base de dados da aplicação, credenciamento junto ao PRONAME – Programa Nacional de Gestão Documental e sistema da BDJUR. Arremata, por fim, que o custo para manter a ferramenta na infraestrutura do Tribunal de Justiça ficaria muito mais oneroso que o contrato praticado até então.

2.7 Entretanto, casos há em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares.

2.8 Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória, na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo.

2.9 Em última análise, a **inexigibilidade** é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

2.10 O art. 25 da Lei 8.666/93 dispõe:

2.11 Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

2.12 I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2.13 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

2.14 III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.15 A Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020;

2.16 Seção I

2.17 Das Dispensas e das Inexigibilidades

2.18 Art. 23. Os processos referentes às contratações diretas serão instruídos pela Divisão de Infraestrutura e Logística na forma dos artigos 12 e 13, acrescentando as seguintes informações ao processo de contratação:

2.19 I. Nos casos de inexigibilidade:

2.20 a) proposta da pretensa contratada;

2.21 b) documentos que comprovem a situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor ou executante;

2.22 c) cotação de preços capaz de comprovar a regularidade dos preços ofertados ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas pela proponente (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) ou justificativa expressa demonstrando a impossibilidade de seu atendimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

3.2 Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020;

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência **não** será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Manutenção e suporte com assistência remota.

5.2 Serviços de hospedagem providos pela empresa desenvolvedora do software.

5.3 Adição de funcionalidades e ou serviços específicos por demanda para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

ITEM	CÓDIGO SIASG 22993	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Suporte Técnico (Software/Equipamentos)	Manutenção e suporte com assistência remota	mês	12
2	Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores	Serviços de hospedagem providos pela empresa desenvolvedora do software	mês	12
3	Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software	Adição de funcionalidades e ou serviços específicos por demanda para o Tribunal de justiça do Amazonas	HST	350 horas

* HST (Hora de Serviço Técnico)

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A partir de pesquisa realizada no mercado, estima-se a aquisição em:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e suporte com assistência remota		
2	Serviços de hospedagem providos pela empresa desenvolvedora do software		
3	Adição de funcionalidades e ou serviços específicos por demanda para o Tribunal de justiça do Amazonas		

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Somente a empresa SGW BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO DOCUMENTAL EIRELI é tecnicamente capaz de fornecer o serviço, o julgamento da proposta, será considerado o mais vantajoso para a Administração Pública.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1 Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter nível de serviço para disponibilidade do sistema (SLA) de 99% ao mês, bem como possibilitar armazenamento de dados de no mínimos 100 (cem) GB;

10.2 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

10.3 Comunicar ao CONTRATANTE pessoalmente ou por telefone e, posteriormente, formalizar por escrito, através de e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.4 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

10.6 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

10.7 Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

10.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

10.9 Realizar a substituição de funcionário ou preposto quando este comprovante praticar atos que comprometam ou embaracem a fiscalização ou o bom andamento do Contrato;

10.10 Prestar o serviço e garantir o fornecimento do objeto conforme estabelecido neste Termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

11.4 Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5 Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal especialmente designados para esse fim.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O acompanhamento ficará a cargo de servidor previamente designado pela SETIC, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura relativa a ordem de serviço expedida, após ser devidamente atestada o funcionamento do sistema de leilão do TJAM e sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar a execução dos serviços objeto da presente contratação;

13.2 Nos valores já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles contratados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA NÃO poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada da nota de empenho, mediante comprovação das configurações necessárias para funcionamento total do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus/AM, 17 de maio de 2023.

Breno Figueiredo Corado

Secretario de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC

Mauro Sérgio Sales da Silva

Assessor de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Sales da Silva, Servidor**, em 17/05/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 17/05/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040779** e o código CRC **5E1FAA13**.